Câmara Municipal de São Bento do Sul 01

# MENSAGEM Nº 456/2016

**Ref.**: Projeto de Lei nº 456/2016

**Assunto**: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência ao São Bento Clube de Natação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA ao São Bento Clube de Natação.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital nº 15/2015 do referido Conselho, aprovação do projeto "Natação de Base", homologado por meio da Resolução nº 05/2016 do CMDCA, publicada na edição nº 1963 de 30 de março de 2016, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado no pagamento de inscrição em competição, transporte e hospedagem da equipe mirim petiz, conforme Processo nº 3113/2016.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos

Cordialmente

São Bento do Sul, 09 de maio de 2016.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

# PROJETO DE LEI Nº 456, DE 09 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS AO SÃO BENTO CLUBE DE NATAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, conforme Resolução nº 05/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para o São Bento Clube de Natação, CNPJ nº 04.946.594/0001-89, conforme Projeto "Natação de Base".

**Art. 2º** A quantia será depositada na conta corrente nº 51705, Agência 112, Banco 085 – SCRCRED e será aplicada no pagamento de taxas de inscrição, transporte e hospedagem de atletas da equipe Mirim Petiz, conforme projeto aprovado pelo CMDCA constante do Processo nº 3113/2016.

**Art. 3º** A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

**Art. 4º** A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de maio de 2016.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal